## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

## Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2015 de 5 de Junho de 2015

O Hospital da Horta, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem como objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a relevante poupança em encargos financeiros, superior a 187 mil euros/ano, que resulta para o Hospital da Horta, E.P.E. das condições, nomeadamente de spreads, associadas a esta reestruturação.

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

- 1- Autorizar a concessão de um aval ao Hospital da Horta, E.P.E. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.
- 2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

## FICHA TÉCNICA

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

Mutuária: Hospital da Horta, E.P.E.

Montante: € 4.850.597,69

Prazo: vencimento em 11.06.2022

Taxa de juro: Euribor 6M+4%

Pagamento de juros: mensal

Comissão de alteração: € 2.500,00

Outras condições:

Introdução de um período de carência de 9 meses de capital, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Introdução de um valor residual correspondente ao capital abrangido pela carência (cerca de 75% do capital devido em 2015)

Garantias: Contrato subscrito pelo hospital e aval da Região Autónoma dos Açores.